



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto  
CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituêto - MG



CONTRATO N° 47/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 028/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2022.

O Município de Santa Rita do Ituêto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n°. 59, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n° 030.833.726-39 e RG n°. MG 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N° 460, São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JAINA MARIA PEREIRA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.614.710/0001-47 com sede à Rua Hilarino Gomes, n.º 245, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG neste ato representada por Ezequias Pereira da Luz, portador do CPF n.º 076.332.686-03 e RG n.º 14802968 MG doravante denominado simplesmente **Compromissário Prestador de Serviços**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal n°. 8.666, 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços consoante estabelecido na cláusula primeira "objeto".

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:** O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (FIBRA ÓPTICA FTTH GPON/EPON) REDUNDANTE (LINK BACKUP) COM ORIGEM/FORNECIMENTO DISTINTO AO JÁ CONTRATO EM VÁRIOS PONTOS NA CIDADE DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MG.**

ITEM	LOCAL	QUANT. ANUAL EM MESES	VELOCIDADE DO LINK	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Avenida Antônio Berçan, 39, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais.	12	50 Mbps ilimitado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Rua Maria Inês, 175, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	12	150 Mbps ilimitado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Avenida Antônio Berçan, 39, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais.	12	150 Mbps ilimitado	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto  
CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Itueto - MG



4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Rua Maria Inês, SN, Centro, Santa Rita do Itueto, Minas Gerais.	12	20 Mbps ilimitado	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Rua Maria Inês, SN, Centro, Santa Rita do Itueto, Minas Gerais.	12	20 Mbps ilimitado	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6	BANDA/ENDEREÇO EXTRA 01 - ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO	12	100 Mbps ilimitado	PONTOS EXTRAS A SEREM DEFINIDOS		
7	BANDA/ENDEREÇO EXTRA 02- ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO	12	50 Mbps ilimitado	PONTOS EXTRAS A SEREM DEFINIDOS		
8	BANDA/ENDEREÇO EXTRA 03 - ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO	12	20 Mbps ilimitado	PONTOS EXTRAS A SEREM DEFINIDOS		
9	BANDA/ENDEREÇO EXTRA 03 - ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO	12	20 Mbps ilimitado	PONTOS EXTRAS A SEREM DEFINIDOS		
				VALOR TOTAL		R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada se obriga a prestação de serviços, na sede do Município conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato e de acordo com a requisição emitida pelo Setor de Compras responsável.

2.1 A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à prefeitura ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente CONTRATO.

2.1.1 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

2.1.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

2.1.3 A contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

**2.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da CONTRATADA dos valores estipulados no presente Contrato.

**2.2.1** É de responsabilidade do contratante acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra no dia 29 de julho de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato fica fixado em R\$ 135.999,60 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dividido em conforme prestação dos serviços.

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a prestação dos serviços, e, após a data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem bancária em conta corrente indicado pela contratada.

**4.2.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

**4.2.2** O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pelo Prefeito ou pelo servidor designado, devidamente autorizada pela autoridade superior.

**5.1** - Os serviços licitados deverão ser realizados no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, na descrição e quantidade que a administração determinar.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.).

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.2.1 atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.1.2.2 atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo CONTRATANTE, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
20201.0412222012.208-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000020	100
20701.1545222132.254-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000252	100
20901.0824422182.265-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000317	100
20501.1012222062.238-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000158	102



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto  
CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituêto - MG



20401.1212222042.228-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000110	101
---	---------	-----

**CLÁUSULA NONA -PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos do município, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - REAJUSTE** - Os preços contratados e constantes da proposta de preço serão irrealizáveis durante o primeiro semestre.


**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

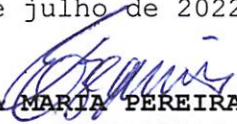
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram este contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

13.1 É aplicado a este Contrato a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Ituêto - MG, 29 de julho de 2022.

  
Odenir Raposo de Oliveira  
CONTRATANTE  
Prefeito

  
JAINA MARIA PEREIRA DA LUZ  
CONTRATADO  
Representante

Testemunhas:

NOME: SAMILLA A. VENTURA P.A.P.

NOME: Regina Paula M. Santos

CPF: 136534456-80

CPF: 038.013.296-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO  
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000015/2022 - 13/05/2022 - Processo Nº 000028/2022

Vencedor	JAINA MARIA PEREIRA DA LUZ
CNPJ	39.614.710/0001-47
Endereço	RUA HILARINDO GOMES, 245 - Centro - SANTA RITA DO ITUÊTO - MG - CEP:
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004002	50 MBPS ILIMITADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AVENIDA ANTÔNIO BERÇAN, 39, CENTRO, SANTA RITA DO ITUÊTO, MINAS GERAIS. secretaria municipal de educação. avenida antônio berçan, 39, centro, santa rita do ituêto, minas gerais.	MESES	12	977,010	11.724,12
00002	00001	00004003	150 MBPS ILIMITADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RUA MARIA INÊS, 175, CENTRO, SANTA RITA DO ITUÊTO, MINAS GERAIS secretaria municipal de saúde. rua maria inês, 175, centro, santa rita do ituêto, minas gerais	MESES	12	2.931,030	35.172,36
00003	00001	00004004	150 MBPS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVENIDA ANTÔNIO BERÇAN, 39, CENTRO, SANTA RITA DO ITUÊTO, MINAS GERAIS. secretaria municipal de administração. avenida antônio berçan, 39, centro, santa rita do ituêto, minas gerais.	MESES	12	2.931,030	35.172,36
00004	00001	00004005	20 MBPS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. RUA MARIA INÊS, SN, CENTRO, SANTA RITA DO ITUÊTO, MINAS GERAIS. secretaria municipal de obras. rua maria inês, sn, centro, santa rita do ituêto, minas gerais.	MESES	12	390,800	4.689,60
00005	00001	00004006	20 MBPS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. RUA MARIA INÊS, SN, CENTRO, SANTA RITA DO ITUÊTO, MINAS GERAIS ASSISTÊNCIA secretaria municipal de obras. rua maria inês, sn, centro, santa rita do ituêto, minas gerais.	MESES	12	390,800	4.689,60
00006	00001	00004007	100 MBPS BANDA/ENDEREÇO EXTRA 01 – ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO banda/ endereço extra 01 – endereço a ser definidos no ato da autorização do serviço	MESES	12	1.954,020	23.448,24
00007	00001	00004008	50 MBPS BANDA/ENDEREÇO EXTRA 02– ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO banda/ endereço extra 02– endereço a ser definidos no ato da autorização do serviço	MESES	12	977,010	11.724,12
00008	00001	00004009	20 MBPS BANDA/ENDEREÇO EXTRA 03 – ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO banda/ endereço extra 03 – endereço a ser definidos no ato da autorização do serviço	MESES	12	390,800	4.689,60
00009	00001	00004010	20 MBPS BANDA/ENDEREÇO EXTRA 03 – ENDEREÇO A SER DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO 2 banda/ endereço extra 03 – endereço a ser definidos no ato da autorização do serviço	MESES	12	390,800	4.689,60

Total do Fornecedor: 135.999,60

Total Geral: 135.999,60